



Estância Turística de Salto, 01 de agosto de 2024

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Unidade Regional de Sorocaba – UR 09.4

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 21/2024 – COMPLEMENTO

Ref.: Concorrência nº 014/2023

Contrato nº 72/2024 assinado em 15/05/2024

Contratada: CRM Construtora Ltda.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra para construção do Museu da Água, na área institucional "1", localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários a realização do objeto.

Valor: R\$ 4.714.598,33 (quatro milhões, setecentos e catorze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando a instrução da Concorrência 14/2023 (Obra de construção do Museu da Água:), vimos por meio deste encaminhar os documentos solicitados.

Atenciosamente,

VIVIAN LOPES Assinado de forma
digital por VIVIAN LOPES
JORAND:28420 JORAND:28420297801
297801 Data: 2024.08.01
11:01:53 -03'00'

Vivian Lopes Jorand
Controladora Geral

Estância Turística de Salto, 26 de setembro de 2023

À

Secretaria de Administração

Sector de Licitação

Assunto: Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para execução de obras para Construção do Museu da Água, no Município de Salto.

Solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de obra para Construção do Museu da Água, na área institucional "1" localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, bairro Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP.

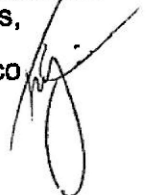
A construção do Museu da Água em Salto vem justamente ao encontro das necessidades do turista em conhecer locais novos, aproveitando a oportunidade para aprender um pouco da história da cidade. As atividades interativas entre museus e turismo, que abre e ilumina caminhos, mostram que os museus não têm limites.

A serviço da cultura e do desenvolvimento socioeconômico, os museus participam efetivamente das transformações positivas em curso no Brasil. Na imaginação do turista o museu ocupa lugar especial, pois é nele que se encontra, de modo muito particular, boa parte do conhecimento buscado no curso de uma viagem. Os museus atraem não só visitantes locais, como enredam a atenção e o interesse de quem chega a uma cidade e logo quer mergulhar na sua vida cultural e descobrir os atrativos que oferece.

Assim, na vida contemporânea, mais e mais a instituição museológica se torna um centro de convergência de turistas. Imprescindível para a cultura, a educação e a organização social, e instrumento fundamental para as estratégias de fomento do setor turístico.

Encontram-se em anexo o Contrato de Repasse nº 000180/2022, os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, memória de cálculo e cronograma físico

eg



financeiro. Os projetos constantes neste processo são básicos e executivos, todos os projetos necessários e suficientes para a execução do objeto estão presentes neste Processo Administrativo.

As participantes deverão apresentar 01 (uma) planilha orçamentária, conforme planilha anexa ao edital.

As empresas participantes do processo licitatório deverão considerar o cronograma físico financeiro apresentado pela administração, levando-se em consideração que o prazo dos serviços a serem executados e de vigência contratual serão de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação. Eventuais atrasos na entrega da obra, deverão ser solicitados e devidamente justificados e comprovados, com antecedência, e competirá a equipe técnica da Prefeitura dar o aval para o aditamento de prazo.

As obras serão custeadas com recursos estaduais e recursos próprios. Após cada etapa prevista no Cronograma Físico Financeiro e efetuada a medição correspondente, será realizada uma prestação de contas dos serviços realizados e, posteriormente, uma visita presencial de um fiscal do DADETUR. Da mesma forma, após a conclusão de cada etapa da obra, o fiscal de obra responsável designado pelo município também fará esta fiscalização. Após averiguação e as medições estando de acordo com o previsto em cronograma, os pagamentos serão realizados, de forma parcelada, acompanhando o cronograma físico-financeiro. Nas etapas seguintes, será realizado o mesmo procedimento.

No corpo de cada Nota Fiscal, deverá constar as seguintes informações:

Convênio: Nº 000180/2022
Nome do programa do Convênio: DADETUR
Concorrência: (solicitar ao Setor Administrativo na primeira nota e replicar nas próximas)
Processo Administrativo: (solicitar ao Setor Administrativo na primeira nota e replicar nas próximas)
Objeto: Execução de obra para Construção do Museu da Água
Dotação: ficha 1324 (02.04.02.449051.23.695.0015.1.007.02.1000475) e ficha 1326 (02.04.02.449051.23.695.0015.1.007.01.1000476)
Contrato número: (solicitar ao Setor Administrativo na primeira nota e replicar nas próximas)
Valor do Contrato: (valor total do contrato)

20

Handwritten signature and scribbles.

Valor da medição do período: (valor calculado do período)

Período de medição: (/ / a / /)

Somente após anuência da Secretaria de Administração e Governo Digital, ocorrerá a liberação dos recursos para que a Prefeitura possa, efetivamente, providenciar o pagamento das medições apresentadas pela empresa contratada.

Ressaltamos que o custo apresentado pelas empresas participantes do processo licitatório, através de planilhas orçamentárias detalhadas, não poderá ultrapassar o valor total da planilha base.

Solicitamos que além da apresentação da proposta impressa, que a empresa vencedora do certame apresente também em arquivo digital (Excel e PDF), em caráter colaborativo com a administração.

Quanto aos custos, constar no edital a informação expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Os valores de BDI contidos na planilha (22,47%) foram compostos de acordo com a tabela abaixo, de acordo com o acórdão 2.622/2013, no TCU.

DETALHAMENTO DO BDI

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)

- Construção de Edifícios
- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Contribuições Correlatas
- Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
- Construção de Rodovias e Ferrovias
- Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Descrição:

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se: porticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

COMPOSIÇÃO (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO)

eg

2474

Item	Descrição	Faixa referencial			Adotado	Critério	
		1º quartil	Médio	3º quartil			
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL	
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL	
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%	Valor médio por se tratar de obra em área e/ou prazo em condições normais de execução	
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%	Fórmula proposta no Acórdão n. 2.369/2011-PL [1]	
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL	
I	PIS	Tributos	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS		2,00%	3,00%	5,00%	5,00%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00% com redução de 50,00% da base de cálculo, conforme Lei Municipal 156/02
	CPRB		4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
BDI SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO					22,47%	Faixa referencial conforme Acórdão n. 2.622/2013-PL: 20,34% a 25% (Sem Desoneração)	
BDI COM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO					28,82%		

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI

Apresentada no Acórdão 2.369/2011-PL

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)^4}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

064

Handwritten signature

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Observamos que os valores apresentados na planilha base não poderão ser alterados durante a execução da obra, sendo parte integrante do processo. Possíveis distorções de valores ou quantitativos poderão ser identificados durante o período de licitação, devendo tal questão ser formalizada ao Setor de Licitação da Secretaria da Administração da Prefeitura, dentro do prazo legal de questionamentos da licitação. A Prefeitura, então, após análise, informará aos licitantes sobre possíveis alterações. Ressaltamos ainda que a empresa estará ciente de que não haverá reajustes.

Caso necessário, o valor deverá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE.

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos através de tabelas de referência oficiais do Governo. Foram utilizadas as tabelas sem desoneração: CDHU (agosto/2023), SINAPI (agosto/2023).

A Ordem de Serviço será expedida apenas após a assinatura do contrato e recolhimento de garantia.

A empresa vencedora do certame licitatório, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, na Secretaria de Administração e Governo Digital do município, receberá o modelo da planilha de medição a ser apresentada devidamente assinada pelo engenheiro responsável da empresa, impreterivelmente, e deverá mencionar na Nota Fiscal os dados informados pelo Setor de Convênios da Prefeitura. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização deste Setor.

A empresa receberá também o modelo da Placa de Obra, de acordo com as medidas apresentadas na planilha orçamentária, a ser afixadas em local visível, determinado pela Secretaria de Administração e Governo Digital.

Informamos ainda que as medições deverão ser realizadas mensalmente, e mediante aferição da fiscalização da Prefeitura, independente do pagamento a empresa, que ocorrerá somente após a aprovação da referida medição pelo gestor do contrato. Ressaltamos que as medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculo de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.

eg

Com a aprovação da medição e a apresentação da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, e desde que aprovado pela Secretaria de Administração e Governo Digital e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamento. Junto à apresentação da nota fiscal para pagamento, contratado deverá apresentar também documentação complementar comprovando a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social, relativa aos empregados ligados ao objeto do contrato.

A verba para pagamento, do objeto desta licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes do orçamento da Secretaria de Administração e Governo Digital: ficha 1324 (02.04.02.449051.23.695.0015.1.007.02.1000475) – fonte 02 e ficha 1326 (02.04.02.449051.23.695.0015.1.007.01.1000476) – fonte 01.

Visita Técnica: no presente caso, solicitamos visita facultativa. Como se trata de local público, os licitantes têm livre acesso para averiguação do terreno onde será edificado o objeto da licitação e independem de agendamento para visitas técnicas.

Caso o licitante opte em não visitar o local, solicitamos que apresente declaração junto com os documentos de habilitação dizendo: *“o licitante teve a faculdade, prévia, de visitar o local em que será executada a obra, tendo formal conhecimento desses elementos, assim como das condições e peculiaridades, não podendo, no futuro, alegar condição pré-existente como, por exemplo, condição do terreno, localização, e/ou complexidade da obra, como situações ensejadoras de aditivos contratuais”*.

É necessário registro no CREA/CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, dentro de sua validade.

Caso a empresa participante pertença a outra região, deverá apresentar declaração de que, caso a mesma seja vencedora do certame, providenciará no certificado de registros emitido pelo CREA/CAU da região de origem, o registro e/ou averbação do CREA/CAU/SP, em atendimento à Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

A empresa deverá apresentar Comprovação de Aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização da obra do objeto da presente licitação, através de

atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pela execução serviços pertinentes, compatíveis ou semelhantes em características e quantidades como o objetivo da licitação, que contemple, no mínimo, as atividades de maior relevância apresentadas nas tabelas apensas.

São as listadas na sequência as parcelas de maior relevância para a execução. As quantidades solicitadas nos quadros abaixo obedecem ao limite de 50% da execução pretendida, para fins de exigência técnica operacional da empresa.

Parcelas de Maior Relevância – Atestado de Capacidade Operacional

Descrição do Serviços	Unidade	Quantidade
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	M	135,00
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA 50 E CA 60	KG	11.200
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO	M ²	630,00
FORRO EM PLACA DE GESSO LISO	M ²	360,00
TINTA LATEX E ACRÍLICA EM MASSA	M ²	1500,00
TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA TIPO SANDUICHE	M ²	360,00
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM – A36	KG	16.500

Parcelas de Maior Relevância – Atestado de Capacidade Técnico Profissional

Descrição do Serviços
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA50 E CA60
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO
FORRO EM PLACA DE GESSO LISO
TINTA LATEX E ACRÍLICA EM MASSA
TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA TIPO SANDUICHE
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM – A36

eg

A empresa deverá apresentar quadro de atestados, onde conste o número da ART, em que itens são atendidos e a respectiva indicação no atestado.

A empresa participante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove a execução de serviço com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto dessa concorrência, devidamente acervado na entidade profissional competente, conforme documento em anexo. Essa comprovação poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos: estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços.

A Certidão de Acervo Técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das obrigações legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes dos artigos 48 e 54 da Resolução nº 1137/23 do CONFEA. Solicitamos que as empresas destaquem os itens de acervo conforme solicitação do Edital.

A empresa deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento técnico e equipe técnica adequada e disponível à época de sua utilização, para a realização das obras e serviços objetos desta licitação.

A licitante declarada vencedora do certame deverá qualificar, no ato de assinatura do contrato, o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA/CAU, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo).

A Prefeitura agendará junto à empresa contratada, representada pelos membros da equipe técnica, uma reunião para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras. A reunião ocorrerá 02 (dois) úteis após a contratação. Nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro definitivo compatibilizado com a

EG

07

data "zero" da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial. ✓

Quando da entrega da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada, lista dos profissionais que irão executar a prestação de serviço, juntamente com cópia da Ficha de Registro.

Embora tenha que haver competição, ela não é inteiramente livre, pois a proteção do interesse público exige a imposição de certas normas que afastam, por exemplo, as pessoas jurídicas não regularmente constituídas, as que não apresentam idoneidade técnica ou financeira.

Desta forma solicitamos também que seja analisada a "saúde financeira" das empresas sendo que o interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matérias primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Assim sendo, a empresa participante deverá provar de que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra. ✓

Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar balanço do último exercício social, para que sejam calculados os índices da liquidez corrente, da liquidez geral e de endividamento, atendendo aos mínimos demonstrados abaixo: ✓

$$ILC = AC/PC \text{ maior ou igual a } 1,00 \quad ✓$$

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC} \text{ maior ou igual a } 1,00 \quad ✓$$

$$IE = \frac{PC+PNC}{AT} \text{ menor ou igual a } 0,50 \quad ✓$$

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente, ILG= Índice de liquidez geral, IE= Índice de endividamento, AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PNC = Passivo Não Circulante, AT = Ativo Total

Os índices de liquidez solicitados para atestar a saúde financeira do licitante, são razoáveis e os praticados no mercado para análise da questão. Dessa forma, é necessário que a empresa vencedora do certame disponha de recursos financeiros

Handwritten signature and initials.

para dar continuidade às obras mesmo enquanto aguarda a liberação do pagamento das medições anteriores.

Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento. Ressaltamos que a qualificação econômico-financeira do licitante, encontra-se respaldada na Constituição Federal, como se verifica do contido no inciso XXI, do art. 37. Os índices solicitados acima são utilizados usualmente, atendendo assim às disposições da lei 8.666/93.

A adoção dos índices acima, não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a Prefeitura na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

Solicitamos que conste no Edital a necessidade de a empresa vencedora do certame apresentar garantia das obras, no momento da assinatura do contrato, conforme modalidades previstas na Lei 8.666/93. O valor exigido será de 5% sobre o valor do contrato.

Deverá constar em contrato o prazo contratual de garantia de obra de 5 (cinco) anos.

A abertura do Edital deverá ser publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, além dos jornais de circulação local.

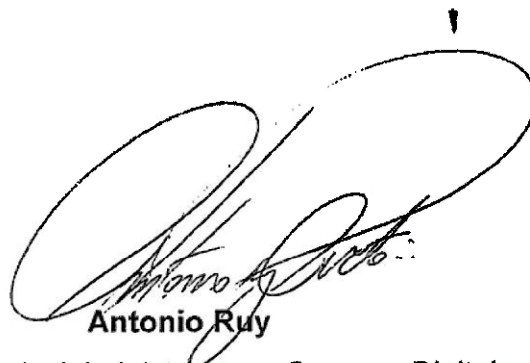
O gestor do contrato será a Arquiteta Carolina Gava da Secretaria de Administração e Governo Digital, RG nº 43.113.561-7, CPF nº 409.841.348-59 e CAU A131396-7. O responsável técnico pelos projetos é o Engenheiro Civil Osvaldo de Souza Junior, CPF nº 081.729.368-00, CREA 605032940, e a fiscal do contrato será a engenheira Karen Katiucia de Paiva Vieira, RG nº 24.569.537-0, CPF nº 259.639.058-26 e CREA 5061199848.

lg



Por fim solicitamos que a minuta do Edital seja encaminhada para o Setor de Convênios para que seja analisado, evitando assim problemas futuros com o Órgão responsável pelo repasse.

Atenciosamente,



Antonio Ruy

Secretário de Administração e Governo Digital

Carolina Gava
Carolina Gava
Arquiteto - Convênios
Sec. Adm. Governo Digital



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Processo Administrativo n.º 11282/2023

Salto, 20 de dezembro de 2023.

Em resposta ao parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos, pela Procuradora Municipal Janaina Bassetti, em 15 de dezembro de 2023, folhas 252 do processo Administrativo supra, manifesto, na condição de autoridade competente da contratação a opção pelo prosseguimento do feito, sob a vigência da Lei 8666/93, conforme Medida Provisória 1167 que prorrogou, até 30/12/2023 sua vigência, nos termos do Decreto n° 59/23, com as alterações do Decreto n° 95/2023, esclareço que:

O cronograma físico de desembolso e aplicação dos recursos às folhas 211 e 217 devem ser desconsiderados. O documento a ser considerado consta a folha 257 deste processo, tendo sido corrigido conforme valor orçado.


A declaração de impacto orçamentário e financeiro às folhas 213 e 250 devem ser desconsiderados. O documento a ser considerado consta a folha 254 deste processo, tendo sido corrigido conforme valor da obra.

O despacho da definição a lei a ser aplicada no certame/contratação foi inserido a folha 258 deste processo.

E, conforme solicitação, foi juntado aos autos às folhas 259 e 260 a matrícula do imóvel comprovando que a área é de propriedade municipal.



Sem mais e após revisão geral do presente processo, por equipe técnica qualificada, s.m.j., solicito a prosseguimento do procedimento-licitatório.



ANTONIO RUY NETO
Secretário de Administração e Governo Digital



OSVALDO DE SOUZA JUNIOR
Diretor Técnico de Convênios



DESPACHO

Processo Administrativo nº 11282/2023
Assunto: Legislação de Regência

Na condição de autoridade central SCP, com fulcro no art. 158, §1º, do Decreto Municipal n º 112/2023, e posteriores alterações, determino o prosseguimento do feito sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.502/2002.

Salto, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO RUY NETO
Secretário de Administração e Governo Digital
Portaria nº1346/2023

Estância Turística de Salto, 31 de julho de 2024

DECLARAÇÃO

Em atenção ao item 02 da Requisição Complementar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Sorocaba – UR 9.2 de Sorocaba, cuja finalidade é a instrução da Concorrência Pública 14/2023, declaramos que não há nota de reserva de recursos visto que, conforme cronograma de desembolso físico-financeiro, a despesa iniciar-se-á em 2024.

Desta forma, foi realizado o impacto orçamentário e financeiro o qual encaminhamos em anexo.

Atenciosamente,


Audrei da Rocha Silva
Secretário de Finanças

2490



Estância Turística de Salto, 01 de agosto de 2024

DECLARAÇÃO

Em atenção ao item 03 da Requisição Complementar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Sorocaba – UR 9.4 de Sorocaba, cuja finalidade é a instrução da Concorrência Pública nº 14/2023, encaminhamos em anexo a declaração de impacto orçamentário-financeiro.

A declaração ora encaminhada refere-se ao valor total da obra que, no momento da abertura do processo licitatório, possuía previsão para início e término no exercício 2024.

Atenciosamente,


Audrei da Rocha Silva
Secretário de Finanças



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção do museu da água no município de Salto.

VALOR MÉDIO PREVISTO: R\$ 6.024.071,20

Considerando a execução no subsequente exercício, declaro que a presente ação governamental possui consistente expectativa de suporte financeiro, prevista no PPA 2022-2025 e demais peças orçamentárias, em conformidade ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salto, 15 de dezembro de 2023



Laerte Sonsin Junior
Prefeito Municipal